



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial por registro de preços 009/2019

Processo Administrativo 017/2019

1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIÃO DE ATÉ 150KM DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE REPOSIÇÃO DE BENS IMEDIATOS E SERVIÇOS AOS QUAIS O MUNICÍPIO PRECISA SE DESLOCAR PARA ATIVIDADE FIM.

2-EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, OS LOTES 1,7,10,11,12,13,14,15 DESTE EDITAL, FICAM RESERVADOS ÀS MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

3-CASO NÃO COMPAREÇAM MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA CONCORREREM AO CERTAME, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE ESTIVEREM PRESENTES.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas, veículos leves e pesados com fornecimento de peças para atendimento a demanda das diversas secretarias.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: LICITALDP@YAHOO.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2019

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, do **tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 e 002/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/13 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 001/2019:

Pregoeiro: Paulo Cesar Cardoso Souza

Equipe de Apoio: Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo e Junia Mara Oliveira Silva

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referencia anexo deste edital;

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIOS DE ATÉ 150KM DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE REPOSIÇÃO DE BENS IMEDIATOS E SERVIÇOS AOS QUAIS O MUNICÍPIO PRECISA SE DESLOCAR PARA ATIVIDADE FIM.

EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, OS LOTES 1,7,10,11,12,13,14,15 DESTE EDITAL, FICAM RESERVADOS ÀS MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

CASO NÃO COMPAREÇAM MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA CONCORREREM AO CERTAME, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE ESTIVEREM PRESENTES.

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 25/04/2019a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 25/04/2019a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br, e-mail: licitaldp@hotmail.com,

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 7h às 13horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIÃO DE ATÉ 150KM DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE REPOSIÇÃO DE BENS IMEDIATOS E SERVIÇOS AOS QUAIS O MUNICÍPIO PRECISA SE DESLOCAR PARA ATIVIDADE FIM**

1.2-A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

1.3-A participação nesta licitação nos lotes 1,7,10,11,12,13,14,15 é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 **ou de grande porte ou similar para os demais lotes ou quando não acudirem interessados que se adequem as leis supra**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, conforme reza art. 98 de Leio Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Transportes

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

04.01.01.04.122.011.2019.33903900 FICHA 136
05.01.01.12.122.0011.2047.33903900 FICHA 213, 214, 216
05.01.03.12.361.0020.2060. 33903900 FICHA 254
05.02.02.12.361.0020.2263. 33903900 FICHA 254
05.01.03.12.361.0020.2062.33903900 FICHA 284, 285, 286, 287
06.01.01.08.122.0011.208233903900 FICHA 391, 392, 393,394
06.02.01.08.122.0053.2085. 33903900 FICHA 412, 413
06.02.02.08.243.0052.222233903900 FICHA 500, 501
08.244.0052.2221. 33903900 FICHA 541, 542
07.01.01.13.392.0059.2112.33903900 FICHA 642, 643
10.01.01.10.122.0011.2163. 33903900 FICHA 908, 909,912
10.01.02.10.301.0080.2169. 33903900 FICHA 972, 973
10.01.02.10.301.0081.2183. 33903900 FICHA 1005, 1006
10.01.02.10.301.0081.2208. 33903900 FICHA 1015
05.01.04.12.364.00472239.339039000 FICHA 300
09.01.02.26.782.0074.2151.339039000 FICHA 832
09.01.02.26.782.0074.2152.339039000 FICHA 840
09.01.03.15.452.0072.2155.339039000 FICHA 857
09.01.03.15.452.0072.2157.339039000 FICHA 862
10.01.03.10.302.0085.2172.339039000 FICHA 1044
10.01.04.10.305.0087.2175.339039000 FICHA 1089, 1090
PECAS
05.01.03.12.361.0051.2065.33903000 FICHA 275, 276, 277, 278
05.01.04.12.364.0047.2239. 33903000 FICHA 298
05.02.02.12.361.0051.2250. 33903000 FICHA 370
06.02.02.08.244.0052.2221. 33903000 FICHA 535, 536
09.01.02.26.782.0074.2151. 33903000 FICHA 830
09.01.02.26.782.0074.2152. 33903000 FICHA 835
09.01.03.15.452.0072.2155. 33903000 FICHA 855
10.01.01.10.122.0011.2163. 33903000 FICHA 902
10.01.02.10.301.00802169. 33903000 FICHA 963, 965, 967
10.01.02.10.301.0081.2183. 33903000 FICHA 1000, 1001
10.01.03.10.302.0085.2172. 33903000 FICHA 1041
10.01.04.10.305.0087.2175. 33903000 FICHA 1083, 1084, 1085

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br , e-mail: licitaldp@yahoo.com.br , ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 13:00 horas, e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)- Cópia autenticada de documento oficial de identidade ou acompanhada do original;

9 - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

10 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;

11 **Em caso de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá ser apresentada com **firma reconhecida em cartório** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Processo Licitatorio 018/2019

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

DATA ___/___/___ HORA: ___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Processo Licitatório 017/2019

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

DATA ___/___/___ HORA: ___/___

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- A proposta será composta de lotes e deverá constar :

a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;

b) descrição detalhada dos bens ofertados em cada item, e se for o caso, com indicação de marca

c) Os descontos percentuais deverão ser indicados para cada lote de forma única para manutenção e reposição de peças, sendo aceitos descontos sobre as seguintes tabelas: Temparia, Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex;

d) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - A simples participação neste certame implica em que:

7.4- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.5 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.6-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.10- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.11- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação e consistirá dos abaixo relacionado sob pena de inabilitação:

8.1.2-Habilitação jurídica:

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.2- Habilitação Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 60 trinta dias.)**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

e) - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

f) - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um). As empresas que possuírem índices inferiores a um deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

Observação: As Microempresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar 123/2006, e §2º do artigo 1.179, da Lei Federal 10.406/2002 e artigo 3º do Decreto 8.538/2015

8.4- Qualificação Técnica:

8.4.1- Alvará de localização e funcionamento;

8.4.2- – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

8.5-Declarações:

a) Declaração de empregador Pessoa Jurídica: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

b) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do modelo anexo VII

8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

8.5.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.5.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.5.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.5.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.5.6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.5.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8.5.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

8.5.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

8.5.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

8.5.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 7.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.14-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

c) Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

d) Não havendo a comprovação da inexequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

e) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

f)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

g)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) O julgamento da proposta será efetuado por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com maior desconto e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela de maior preço.

b) - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas descritas nas condições do item 9.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

c)- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

d)- Os Lances deverão ser formulados a partir do maior desconto apresentado tomando-se por base o tópico “desconto total do lote”.

e)- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital.

f)- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

g)- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

h)- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

i)- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

j)- Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por lote, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o maior desconto sobre o valor total do*

l)- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

m)- O pregoeiro a qualquer tempo poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

n)Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44,

§2º da Lei Complementar nº 123/2006.

o)Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

P)A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

q)Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

r)No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

s)Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

t)Verificado que a proposta de MAIOR DESCONTO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

u)Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

v) O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

9.5-Julgamento final



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes através da secretário municipal, Geraldo Hercules Bavosa, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.13-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

14.4-Para os fins das letras "b e c" do item 10.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15 – RESCISÃO

15.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 30% de seu valor remanescente do contrato.

15.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

16-REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.16 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.9.1. por razão de interesse público; ou

16.9.2. a pedido do fornecedor.

17-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

17.1-Órgão Gerenciador

17.1.1-O órgão gerenciador será o município de Lagoa dos Patos.

17.2-Órgãos Participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

16.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

17.3-Órgãos Não Participantes

17.3.1-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observada a anuência do fornecedor.

17.3.2-A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7892/13, e na Lei nº. 8.666/93.

17.3.2-As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

17.3.3-Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar a ata para fornecimento ou prestação de serviços.

17.3-As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referencia

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

h) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

i) Anexo IX – Minuta contrato

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.8 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.13 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

17.14 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de abril de 2019.

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

1 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1-Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas, veículos leves e pesados com fornecimento de peças para atendimento a demanda das diversas secretarias, conforme especificação e preço médio abaixo:

LOTE	Descrição do Material/Serviço	VALO ESTIMADO	MEDIO	DESCONTO ESTIMADO
01	TABELA WOLKWAGEM LEVE	20.166,66		13%
02	TABELA DE PREÇO FIAT LEVE	60.500,00		11,66%
03	TABELA FIAT MEDIO	147.000,00		12,33%
04	TABELA WOLKWAGEM PESADO	279.335,33		12%
05	TABELA DE PREÇO IVECO.	335.333,33		10,33%
06	TABELA DE PREÇO MERCEDES BENZ PESADO	377.183,33		13,33%
07	TABELA DE PREÇO YAMAHA.	7.106,66		2,33%
08	TABELA DE PREÇO PATROL NEW HOLLAND.	236.000,00		11,66%
09	TABELA DE PREÇO RETRO ESCAVADEIRA RANDON.	110.533,33		11,66
10	TABELA DE PREÇO ONIBUS VOLARE	58.450,00		10,33%
11	TABELA DE PREÇO ONIBUS SCANIA	58.000,00		12%
12	TABELA DE PREÇO TOYOTA LEVE	58.166,00		8,33%
13	TABELA DE PREÇO MITSUBISHI	31.75,00		8%
14	TABELA DE PREÇO CHEVROLET LEVE	54833,33		10%
15	TABELA DE PREÇO FORD LEVE	18400,00		12,33%

1.2-A contratação de empresa para manutenção de veículos com fornecimento de peças, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas, promovendo a otimização das atividades do Município de Lagoa dos Patos-MG.

1.3-Este registro de preços visa atender a manutenção dos veículos do Município, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) assegurando assim a continuidade dos serviços básicos, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.

2-DAS DEFINIÇÕES

2.1-Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

2.2-Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Diretoria de Administração deste Município, após verificação inicial pela Coordenadoria de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo motor), pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

3.1-Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

• **Possuir oficina bem estruturada, situada em até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da cidade de Lagoa dos Patos, ainda:**

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador d;

b.5) 01 (um) teste para análise d;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b.14) Os serviços de alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

c) Após a declaração do(s) vencedor(es), a Administração poderá efetuar visita na sede da Licitante, para comprovar o cumprimento das exigências acima indicada, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Município de Lagoa dos Patos-MG, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Frota, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município de Lagoa Dos Patos-MG, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.3 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

4.4 - O Município de Lagoa dos Patos-MG por meio da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos, poderá encaminhar no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

5.1 - A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

6-CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1-As propostas deverão ser julgadas tendo por base o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PARA CADA LOTE, SENDO O MESMO APLICADO SOBRE O VALOR HORA X QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS SOMADO AO VALOR ESTIMADO FIXO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

6.2-As licitantes deverão indicar na proposta o Desconto praticado em percentual. será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO**.

7-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1-O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto Federal 7892/13, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07, pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;
- b) Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista nesta Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1- Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;

9.2- Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.

9.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela prefeitura municipal de Lagoa dos Patos.

9.5 - Manter-se, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

9.6 - Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

9.7- Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica do fornecedor Contratada, situada no raio de até 150km do perímetro urbano do município de Lagoa dos Patos, devendo iniciar após a solicitação do serviço e ser realizado, somente, após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento:

9.8- Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 h às 18 h, nos dias úteis:

9.6- A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

9.7-Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

9.8-Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;

9.9-Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Município de Lagoa dos Patos, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.10-Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES, se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;

9.11-Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pelo fornecedor devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço;

9.12-A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

9.13-A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;

9.14- Fornecer, no ato da assinatura da ata ou contrato sob pena de decair do direito, o usuário e senha da tabela de preços de venda à vista a ser utilizada sendo aceitas tabelas de preços Temparia, Cilia ou Sistema Solera Audatex,;

10- DA JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE KM

10.1 -É plenamente oportuna e legal a delimitação de distância para o objeto em questão em virtude de que a licitação será destinada a bens de uso imediato e serviço em que **TRATA-SE DE REPOSIÇÃO DE BENS IMEDIATOS E SERVIÇOS AOS QUAIS O MUNICÍPIO PRECISA SE DESLOCAR PARA ATIVIDADE FIM, primando o município pelo** princípios da eficiência, eficácia e economicidade, deve buscar todos os meios de salvaguardar de qualquer infortúnio que possa comprometer a prestação dos serviços. Importante colocar que a própria natureza dos bens a serem adquiridos impõe que haja delimitação de KM para que os participantes possam participar do certame, sob pena de o Município ter por frustradas as condições de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.2-Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas deve possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distancia analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizadas no raio de 150 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA OU CONTRATO:

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato ou Ata serão realizados pelo Município, através do seu Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O recebimento dos veículos será feito pelo Secretario Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, através de seu Secretário.

11.3- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da sua assinatura.

13.2- O prazo de vigência dos contratos será de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano em curso respeitado o exercício financeiro.

14- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

14.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

14.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

14.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

14.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.

15.5 – O Orçamento de peças deverá ser OBRIGATORIAMENTE apresentado observando os valores indicados no catálogo ou tabela vigentes podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas;

15.6 – Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a emissão da ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

16- DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

16.1 - A substituição de peças e/ou acessórios, deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

16.2 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.

16.3 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

17-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das dotações orçamentárias que serão apresentadas quando da formalização dos contratos.

18-DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Veículo	Marca/Modelo	Placa	Departamento	Ano	Chassi
Gol	Volks 2 Portas	HLF 3318	Saude		
Caminhonete/Ambulância	Fiat/Doblo Rontan AMB 2	HMH 7115	Saúde	2009	9BD22315592015763
Caminhonete/Ambulância	Fiat/Doblo Rontan AMB 2	NXX 0878	Saúde	2011/2012	9BD223153C2025116
Caminhonete/Ambulância	Fiat/Doblo Rontan AMB 2	PYB 8415	Saúde	2016	9BD22315UG2041991
Palio	Fiat fare 4 portas	PYX 5952	Saúde	2015	9BD171227G7580466
Etios HB	Toyota	QOF 1986	Saude	2018	9BRK19BT0J2110837
Spin	Chevrolet	QOF 2100	Saude	2018	9BGJC7520JB235053
Sprint	Mercedes Bens	OPQ 8744	Saude	2018	9BGJC7520JB235053
Ônibus	Mercedes bens	QPY 6873	Saúde	2018/2019	9BM979277KB092520
L2000	mitsubishi		Saúde	2018/2019	
Caminhão	Volks 8.160		Transporte e obras	2018/2019	
Caminhão Pipa	Volks W 8,150 Delivery	OQF 6850	Transporte e Obras	2008	9BWA952P38R832530
Caminhão Amarela	Caçamba Mercedes Benz 1113	GMM 3274	Transporte e Obras	1979	34403312468316



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Caminhão Caçamba Azul	Mercedes Benz 1113	GMM 3143	Transporte e Obras	1973	34403312054375
Caminhão Caçamba	Mercedes Benz Truk ATRON 2729	OXC 0353	Transporte e Obras	2014	9BM693388DB926670
Caminhão Pipa	Volks 26.280 Truk	OWT 5118	Transporte e Obras	2014	953658263ER415601
Caminhão Coletor	Iveco 170.E.22	HLF 7307	Transporte e Obras	2011	93ZA1NFH0B8711740
Motoniveladora	New Holland RG 140 B	RG 140 B	Transporte e Obras	2013	HB2N0140JDAF02237
Pa Carregadeira	New Holland W 130	W 130	Transporte e Obras	2013	HBZNW130CDAEO360
Retro-escavadeira	Randon RK 406 4X4	RK 406	Transporte e Obras	2013	000DA406AMC4W4701
Motocicleta	Yamaha /YBR 125k	HGQ 2643	Transporte e Obras	2006/07	9C6KE092070065207
Motocicleta	Yamaha / XTZ 125k	HDP 7866	Transporte e Obras	2006	906KE094060004483
Montana	Chevrolet	FLW 5453	Transporte e Obras	2016/2017	9BGCA8030HB107174
Ranger	Ford	GQS 8526	Transporte e Obras	2001	8AFDR12D31J220007
Ônibus	Iveco/wayclass	QOW 8215	Educação	2018/2019	93ZL72CO1K8481133
Ônibus	Mercedes Benz 1519	OQV 5621	Educação	2013	9BM384069DB912783
Micro Ônibus	Volare 4x4	OQV 5619	Educação	2013	93PB58M1MEC048269
Micro Ônibus	Iveco	NXX1869	Educação	2012	93ZL68CO1D8446144
Ônibus	Mercedes Benz O.F.1318	BWB 8313	Educação	1991	9BM384088MB917700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Onibus	Iveco	PZF 9674	Educação	2016/2017	93ZA01LF0H8931515
Ônibus	Volks	HLF7130	Educação	2011	9532882W0BR162965
Ônibus	Volks	HLF7132	Educação	2011	9532882WXBR164593
Ônibus	Scania/K113 CL 4X2 320	GQB 9646	Universitário	1995	9BSKC4X2BS3464034
Etios HB	Toyota	QOJ 9540	Gabinete do Prefeito	2018	9BRK19BT0J2111227
Mobi	Fiat mobi	PYX 5950	Assistencia social	2016	9BD341A4XHY449180



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.
- 3- Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório

OBSERVAÇÃO: ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
-
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário – para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Declaro que os descontos percentuais serão aplicados sob a tabela _____ e que será fornecido ao município de Lagoa dos Patos no ato da assinatura do contrato senha e usuário para consulta dos preços sobre o qual serão aplicados os descontos.		
Valor total do lote após desconto R\$		

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

LOTE 01- VOLKSWAGEM LEVE

Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGEM LEVE Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	15.000,00		
2	50 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unit Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor total do lote após desconto					

LOTE 02- FIAT

Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FIAT Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	45.000,00		
2	150 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unit Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor médio total do lote após desconto					

LOTE 03- FIAT MEDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FIAT MEDIO Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	120.000,00		
2	200Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Uniã Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor médio total do lote após desconto					

LOTE 04- WOLKSVAGEM PESADO

Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: WOLKSVAGEM PESADO Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	200.000,00		
2	400Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Uniã Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor médio total do lote após desconto					

LOTE 05-IVECO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: IVECO Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	280.000,00		
2	280 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr. Unit Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor médio total do lote após desconto					

LOTE 06- MERCEDES BENZ PESADO

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MERCEDES BENZ PESADO Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	280.000,00		
2	490 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr. Unit Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor médio total do lote após desconto					

LOTE 07- MOTO YAMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MOTO YAMARA Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	4.000,00		
2	40 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vir. Unit Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2 = R\$ _____	_____%
Valor médio total do lote após desconto					

LOTE 08- PATROL NEW HOLLAND

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: PATROL NEW HOLLAND Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	160.000,00		
2	300 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vir. Unit Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2 = R\$ _____	_____%
Valor total do lote após desconto					

LOTE 09- RETRO ESCAVADEIRA RANDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RETRO ESCAVADEIRA RANDON Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	R\$80.000,00		
2	120 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unif Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor total do lote após desconto					

LOTE 10- MICRO ONIBUS VOLARE

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MICRO ONIBUS VOLARE , Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	R\$40.000,00		
2	90 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unif Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor total do lote após desconto					

LOTE 11- ONIBUS SCANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: ONIBUS SCANIA Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	R\$40.000,00		
2	90 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unif Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor total do lote após desconto					

LOTE 12- TOYOTA LEVE

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: TOYOTA LEVE Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	R\$45.000,00		
2	100 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unif Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor total do lote após desconto					

LOTE 13- MITSUBISHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MITSUBISHI Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	R\$25.000,00		
2	50 Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unif Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor total do lote após desconto					

LOTE 14- CHEVROLET LEVE

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CHEVROLET LEVE Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	R\$25.000,00		
2	100Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unif Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas)	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%
Valor total do lote após desconto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

LOTE 15- FORD LEVE

Item	Qtd./Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FORD LEVE Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.	R\$20.000,00		
2	50Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha e outros; eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unif Hora: R\$ _____	R\$ _____ (valor hora/homem x valor total horas	SOMATORIO ITEM 1 + ITEM 2= R\$ _____	_____%

Local e data

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2019.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei
tratar-se de **MICROEMPRESA(ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**, fazendo jus ao
tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei
Complementar 147/2014.

*Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no
§4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar
147/2014.*

....., ____ de de 2019.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, como abaixo indicado:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador d;
 - b.5) 01 (um) teste para análise d;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
 - b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
 - b.14) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VIII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG., com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Pregão Presencial por Registro de Preços 009/2019, Processo 017/2019, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE os preços da(s) empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx e RG nº...., empresa estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE					
Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.		
2	___ Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vlr.Unif Hora: R\$ _____			
Valor médio total do lote após desconto					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura De Lagoa Dos Patos não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E ADESÕES

5.1- O órgão gerenciados desta ata é a prefeitura de Lagoa dos Patos

5.2-Órgãos Não Participantes

5.2.1-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observada a anuência do fornecedor.

5.2.2-A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº. 2.691/2010, e na Lei nº. 8.666/93.

5.2.3-As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

5.2.4-Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1-O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto Federal 7892/13, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07, pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:

a)Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;

b)Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista nesta Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c)Informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;

d)Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e)Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

f)Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

g)Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.;

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1- Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.2- Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.

9.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela prefeitura municipal de Lagoa dos Patos.

9.5 - Manter-se, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

9.6 - Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

9.7-Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica do fornecedor Contratada, situada no raio de até 150km do perímetro urbano do município de Lagoa dos Patos, devendo iniciar após a solicitação do serviço e ser realizado, somente, após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento:

9.8-Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 h às 18 h, nos dias úteis:

9.6-A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

9.7-Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

9.8-Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;

9.9-Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Município de Lagoa dos Patos, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.10-Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES, se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;

9.11-Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pelo fornecedor devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço;

9.12-A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

9.13-A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;

9.14- Fornecer, no ato da assinatura da ata, o usuário e senha da tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, fornecer tabelas de preços Temparia – Sistema de Orçamento para Oficina Mecânica ou Sistema Cilia ou Sistema Solera Audatex, como parâmetro de preços para peças e mão de obra; e deverão ser entregues pela Contratada no ato da assinatura do contrato;

CLAUSULA DECIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 102, parágrafo único, 106 e 107, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/110103.

10.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

10.4-Para os fins das letras "b e c" do item 10.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6-Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto ou Ata serão realizados pelo Município, através do seu Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O recebimento dos veículos será feito pelo Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, através de seu Secretário.

11.3- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

12.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará ao fornecedor, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

12.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

12.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se ao fornecedor a executar e fornecer o que for aprovado.

12.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.

12.5 – O Orçamento de peças deverá ser OBRIGATORIAMENTE apresentado observando os valores indicados no catálogo ou tabela vigentes podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas;

12.6 – Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a emissão da ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 135 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 135 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xx de 2019.

PELO GERENCIADOR: José Raul Reis.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG., com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx e RG nº...., empresa estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 009/2019, Processo 018/2019, Ata de julgamento de Preços, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE					
Item	Qtd./ Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio	Desconto
1	1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: Maior desconto no catálogo original e ou genuíno para fornecimento de peças e acessórios do fabricante em vigor (2019) com apresentação do mesmo.		
2	___ Horas	Mão de obra, para a montadora supracitada. Reparos mecânicos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, balanceamento, alinhamento, borracharia, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica e eventual reposição de peças de 1ª linha. E serviços de mão de obra em geral. Vir. Unit Hora: R\$ _____			
Valor médio total do lote após desconto					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1. o presente Contrato terá a validade de sua assinatura até



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

4-CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme rubricas abaixo, sem prejuízo de outras:

04.01.01.04.122.011.2019.33903900 FICHA 136
05.01.01.12.122.0011.2047.33903900 FICHA 213, 214, 216
05.01.03.12.361.0020.2060.33903900 FICHA 254
05.02.02.12.361.0020.2263.33903900 FICHA 254
05.01.03.12.361.0020.2062.33903900 FICHA 284, 285, 286, 287
06.01.01.08.122.0011.208233903900 FICHA 391, 392, 393,394
06.02.01.08.122.0053.2085.33903900 FICHA 412, 413
06.02.02.08.243.0052.222233903900 FICHA 500, 501
08.244.0052.2221.33903900 FICHA 541, 542
07.01.01.13.392.0059.2112.33903900 FICHA 642, 643
10.01.01.10.122.0011.2163.33903900 FICHA 908, 909,912
10.01.02.10.301.0080.2169.33903900 FICHA 972, 973
10.01.02.10.301.0081.2183.33903900 FICHA 1005, 1006
10.01.02.10.301.0081.2208.33903900 FICHA 1015
05.01.04.12.364.00472239.339039000 FICHA 300
09.01.02.26.782.0074.2151.339039000 FICHA 832
09.01.02.26.782.0074.2152.339039000 FICHA 840
09.01.03.15.452.0072.2155.339039000 FICHA 857
09.01.03.15.452.0072.2157.339039000 FICHA 862
10.01.03.10.302.0085.2172.339039000 FICHA 1044
10.01.04.10.305.0087.2175.339039000 FICHA 1089, 1090
05.01.03.12.361.0051.2065.33903000 FICHA 275, 276, 277, 278
05.01.04.12.364.0047.2239.33903000 FICHA 298
05.02.02.12.361.0051.2250.33903000 FICHA 370
06.02.02.08.244.0052.2221.33903000 FICHA 535, 536
09.01.02.26.782.0074.2151.33903000 FICHA 830
09.01.02.26.782.0074.2152.33903000 FICHA 835
09.01.03.15.452.0072.2155.33903000 FICHA 855
10.01.01.10.122.0011.2163.33903000 FICHA 902
10.01.02.10.301.00802169.33903000 FICHA 963, 965, 967
10.01.02.10.301.0081.2183.33903000 FICHA 1000, 1001
10.01.03.10.302.0085.2172.33903000 FICHA 1041
10.01.04.10.305.0087.2175.33903000 FICHA 1083, 1084, 1085

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e contrato.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

6.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará ao fornecedor, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

6.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

6.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se ao fornecedor a executar e fornecer o que for aprovado.

6.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.

6.5 – O Orçamento de peças deverá ser OBRIGATORIAMENTE apresentado observando os valores indicados no catálogo ou tabela vigentes podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas;

6.6 – Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a emissão da ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

CLAUSULA SETIMA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.1-O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto Federal 7892/13, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07, pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do CONTRATADO, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos CONTRATADOes;
- b) Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário, a contratação prevista nesta Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Informar o CONTRATADO, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONTRATADO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao CONTRATADO qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;

9.2- Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.

9.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela prefeitura municipal de Lagoa dos Patos.

9.5 - Manter-se, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

9.6 - Aceitar, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

9.7-Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica do CONTRATADO Contratada, situada no raio de até 150km do perímetro urbano do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

de Lagoa dos Patos, devendo iniciar após a solicitação do serviço e ser realizado, somente, após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento:

9.8-Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 h às 18 h, nos dias úteis:

9.6-A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

9.7-Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

9.8-Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;

9.9-Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Município de Lagoa dos Patos, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.10-Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES, se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;

9.11-Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pelo CONTRATADO devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço;

9.12-A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

9.13-A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;

9.14- Fornecer, no ato da assinatura da ata, o usuário e senha da tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos ou em sua inexistência, fornecer tabelas de preços "Temparia - Cilia ou Sistema Solera Audatex", como parâmetro de preços para peças e mão de obra; e deverão ser entregues pela Contratada no ato da assinatura do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

10.4-Para os fins das letras "b e c" do item 9.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a)até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b)30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6-Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 9 (nove) dias, contado da comunicação oficial.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

11.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 com aplicação de multa no valor de 30%(trinta por cento) de seu valor remanescente,

11.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1Este contrato está vinculada ao Edital do Pregão 009/2019, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xx de 2019.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____